



reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.

3.5.4. Além disso, quando o "carona" adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste. É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo.

3.5.5. Diante disso, e por intermédio do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ficou instituída no país a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Com fulcro no referido Decreto fica autorizado a previsão de adesão/carona a ata de registro de preços nos termos desse edital aos órgãos não participantes, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do item, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, instalação, treinamento e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da ficha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

4.3. As empresas deverão apresentar propostas com descrição completa dos itens ofertados;

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por lote, desde que atenda as exigências contidas no item 8 deste Termo de Referência e no edital de Licitação.

5 – DO CONTRATO

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo CONTRATO, subscrito pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

5.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Paramoti convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

5.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Paramoti.

5.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

5.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

5.4. O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

5.5. O licitante, quando celebrado o Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado no Contrato.

5.6. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do ano corrente.



6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira das Secretarias requisitantes.

6.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao **CONTRATADO** no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

6.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.1.4. Os contratos decorrentes do Pregão Eletrônico serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, no almoxarifado das Secretarias requisitantes do Município de Paramoti.

6.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paramoti, com endereço: Rua Santa Ana, nº 64, Bairro Centro, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-000.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pelas Secretarias requisitantes do Município de Paramoti. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis.



7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

7.1. Os produtos devem ser:

- De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento;
- Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

8. QUADRO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS:

8.1 - Os valores estimados para cada item e lote foram estimados com base nas pesquisas de mercado anexadas aos autos, conforme abaixo.

LOTE 01 - CAMISAS, COLETES, CALÇAS E MACACÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CALÇA EM BRIM PROF DESTINADA AOS MOTORISTAS, COM FAIXAS SINALISADORAS COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, NO BOLSO TRASEIRO NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 9cm COMPRIMENTO X 8cm LARGURA, TAMANHOS VARIADOS.	UND	56	R\$ 123,63	R\$ 6.923,28
2	CAMISA GOLA CARETA TRADICIONAIS BRANCA, MALHA PV, FRENTE E COSTA COM SUBLIMAÇÃO, TAMANHO PP, P, M, G, GG.	UND	400	R\$ 40,97	R\$ 16.388,00
3	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, NO BOLSO NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 9cm COMPRIMENTO X 8cm LARGURA, NAS COSTAS NA COR PRETA A FRASE "AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" EM SILK SCREEN, TAMANHOS VARIADOS PP, P, M, G, GG.	UND	60	R\$ 58,67	R\$ 3.520,20
4	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, NO BOLSO NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 9cm COMPRIMENTO X 8cm LARGURA, NAS COSTAS NA COR PRETA A FRASE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" EM SILK SCREEN, TAMANHOS VARIADOS PP, P, M, G, GG.	UND	20	R\$ 60,63	R\$ 1.212,60
5	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, NO BOLSO NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 9cm COMPRIMENTO X 8cm LARGURA, NAS COSTAS NA COR PRETA A FRASE "MOTORISTA" EM SILK SCREEN, TAMANHOS VARIADOS PP, P, M, G, GG.	UND	32	R\$ 60,63	R\$ 1.940,16
6	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NO BOLSO NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 9cm COMPRIMENTO X 8cm LARGURA, NAS COSTAS NA COR PRETA A FRASE "AGENTE DE ENDEMIAS DE PARAMOTI" EM SILK SCREEN, TAMANHOS VARIADOS PP, P, M, G, GG.	UND	24	R\$ 60,63	R\$ 1.455,12
7	CAMISA MANGA LONGA GOLA CARECA EM MALHA PV	UND	24	R\$ 53,33	R\$ 1.279,92



LOTE 01 - CAMISAS, COLETES, CALÇAS E MACACÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	67% POLIÉSTER 33% VISCOSE COM BOLSO NO PEITO ESQUERDO CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO, NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 9cm COMPRIMENTO X 8cm LARGURA, LOGO ABAIXO EM SILK SCREEN COM A FRASE "AGENTE DE ENDEMIAS DE PARAMOTI" TAMANHOS VARIADOS PP, P, M, G, GG.				
8	CAMISA MANGA LONGA GOLA CARECA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE COM BOLSO NO PEITO ESQUERDO CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO, NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 9cm COMPRIMENTO X 8cm LARGURA, LOGO ABAIXO EM SILK SCREEN COM A FRASE "AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE." TAMANHOS VARIADOS PP, P, M, G, GG.	UND	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
9	CAMISA MANGA LONGA GOLA CARECA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE COM BOLSO NO PEITO ESQUERDO CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO, NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 9cm COMPRIMENTO X 8cm LARGURA, LOGO ABAIXO EM SILK SCREEN COM A FRASE "MOTORISTA." TAMANHOS VARIADOS PP, P, M, G, GG.	UND	32	R\$ 55,00	R\$ 1.760,00
10	COLETE EM BRIM NA COR AZUL MARINHO OU ANGORA, NA PARTE INFERIOR 2 (DOIS) BOLSOS ESTILO CARGO COM LAPELA, TENDO AINDA UMA TAMPA EM CADA BOLSO EM TECIDO DUPLO E FECHAMENTO POR MEIO DE VELCRO; NA ALTURA DO PEITO, HAVERÁ DOIS BOLSOS TENDO AINDA UMA TAMPA EM CADA BOLSO EM TECIDO DUPLO E FECHAMENTO POR MEIO DE VELCRO. O FECHAMENTO FRONTAL DO COLETE DEVE SER POR MEIO ZIPER, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO DIREITO BRASÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM SILK SCREEN., NAS COSTAS HAVERÁ UMA INSCRIÇÃO E LOGO SENDO: "AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE" EM BORDADO, TAMANHOS VARIADOS	UND	60	R\$ 84,67	R\$ 5.080,20
11	COLETE EM BRIM NA COR BEGE NA PARTE INFERIOR 2 (DOIS) BOLSOS ESTILO CARGO COM LAPELA, TENDO AINDA UMA TAMPA EM CADA BOLSO EM TECIDO DUPLO E FECHAMENTO POR MEIO DE VELCRO; NA ALTURA DO PEITO, HAVERÁ DOIS BOLSOS TENDO AINDA UMA TAMPA EM CADA BOLSO EM TECIDO DUPLO E FECHAMENTO POR MEIO DE VELCRO. O FECHAMENTO FRONTAL DO COLETE DEVE SER POR MEIO ZIPER, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO DIREITO BRASÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM SILK SCREEN., NAS COSTAS HAVERÁ UMA INSCRIÇÃO E LOGO SENDO: "AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS" EM BORDADO, EM TAMANHOS VARIADOS.	UND	24	R\$ 93,00	R\$ 2.232,00
12	COLETE EM BRIM NA COR PRETA, COM FIXAS SINALIZADORAS, NA PARTE INFERIOR 2 (DOIS) BOLSOS ESTILO CARGO COM LAPELA, TENDO AINDA UMA TAMPA EM CADA BOLSO EM TECIDO DUPLO E FECHAMENTO POR MEIO DE VELCRO; NA ALTURA DO PEITO, HAVERÁ	UND	20	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Uma nova Tempo, Uma nova História



LOTE 01 - CAMISAS, COLETES, CALÇAS E MACACÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	DOIS BOLSOS TENDO AINDA UMA TAMPA EM CADA BOLSO EM TECIDO DUPLO E FECHAMENTO POR MEIO DE VELCRO E FAIXAS REFLEXIVAS. O FECHAMENTO FRONTAL DO COLETE DEVE SER POR MEIO ZÍPER, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO DIREITO BRASÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM SILK SCREEN. NA PARTE SUPERIO DAS COSTAS HAVERÁ UMA INSCRIÇÃO E LOGO NA PARTE INFERIOR SENDO: "FISCALIZAÇÃO" EM SILK SCREEN. TAMANHOS VARIADOS.				
13	MACACÃO EM BRIM MANGA LONGA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, TAMANHOS VARIADOS, CORES PADRÃO DO MUNICÍPIO	UND	24	R\$ 185,97	R\$ 4.463,28
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01:					R\$ 51.414,76

LOTE 02 - BONES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BONE EM BRIM, MODELO BIBICO, COM GRADUADOR PADRÃO FUNASA, CONTENDO PARTE FRONTAL, A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SILK SCREEN, NAS LATERAIS DO BONÊ AS ARTES A SEREM IMPRESSAS SERÃO DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL, COM SUADOR 100% POLIESTER, CORES PADRÃO DO MUNICÍPIO.	UND	24	R\$ 25,80	R\$ 619,20
2	BONÊ EM BRIM BIBICO COM GRADUADOR, CONTENDO PARTE FRONTAL, A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SILK SCREEN, NAS LATERAIS DO BONÊ AS ARTES A SEREM IMPRESSAS SERÃO DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL, COM SUADOR 100% POLIESTER, CORES PADRÃO DO MUNICÍPIO.	UND	75	R\$ 25,80	R\$ 1.935,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02:					R\$ 2.554,20

LOTE 03 - BOTINAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BOTINA OCUPACIONAL DE COURO PRETA COM BIQUEIRA DE PLASTICO, COLARINHO ACOCHOADO, FECHAMENTO EM CADARÇO, FORRAÇÃO INTERNA E SOLADO EM PU, BIDENSIDADE, TAMANHOS VARIADOS	PAR	36	R\$ 132,67	R\$ 4.776,12
2	BOTINA OCUPACIONAL DE COURO PRETA COM BIQUEIRA DE PLASTICO, COLARINHO ACOCHOADO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, FORRAÇÃO INTERNA E SOLADO EM PU, BIDENSIDADE, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, TAMANHOS VARIADOS	PAR	16	R\$ 132,97	R\$ 2.127,52
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03:					R\$ 6.903,64

LOTE 04 - BOLSA E MOCHILAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA COR AMARELA COM 4	UND	24	R\$ 125,33	R\$ 3.007,92



LOTE 04 - BOLSA E MOCHILAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	COMPARTIMENTOS, ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL COM OMBREIRA E FECHOS, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA TAFETÁ DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 11CM COMPRIMENTO X 10CM LARGURA, LOGO ABAIXO EM SILK SCREEN NA COR PRETA A FRASE "AGENTE DE ENDEMIAS".	UND	60	R\$ 123,30	R\$ 7.398,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04:					R\$ 10.405,92

LOTE 05 - EQUIPAMENTOS ENDEMIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BACIA PLÁSTICA, Nº 18, CAPACIDADE DE 300 ML CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 40,97	R\$ 4.097,00
2	PESCA LARVA, CONFECCIONADO COM ARAME, FORMATO CIRCULAR COM NO MINIMO 12CM DE DIAMETRO, FUNDO EM NYLON, CORES VARIADAS.	UND	100	R\$ 36,13	R\$ 3.613,00
3	LANTERNA ELÉTRICA - CAPACIDADE 800MAH, POSSUIR BATERIAS RECARREGÁVEIS, QUE PODER SER RECARREGADAS POR MAIS DE 500 VEZES, OS BRILHOS DE 7 LEDS SÃO ECONOMIZADORES DE ENERGIA, EFICAZES E DURÁVEIS, INTENSIDADE DA LUZ AJUSTÁVEL, AUTONOMIA DE 8 HORAS.	UND	50	R\$ 77,30	R\$ 3.865,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05:					R\$ 11.575,00

LOTE 06 - PROTETOR SOLAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL SEM COR FPS 60 UVA/UVB, AROMA NEUTRO, TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALAGEM COM 200ML, POSSUI UMA TEXTURA SUAVE E FÁCIL APLICAÇÃO, FORMULAÇÃO HIPOALERGÊNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	UND	300	R\$ 32,40	R\$ 9.720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06:					R\$ 9.720,00

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paramoti;

9.5. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

9.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

9.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

9.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

9.9. Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:

- a) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Federais
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações;

10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

10.4. Manter preposto, formalmente designado pelas secretarias contratantes, para fiscalizar o Contrato.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1. Para o fornecimento dos materiais serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de Expectativa de Fornecimento até 31/12 do corrente ano da sua assinatura, definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

12.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente às Secretarias Contratantes, na seguinte classificação:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
08.02.10.301.0112.2.046	GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	3.3.90.30.00
08.02.10.305.0121.2.053	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE ENDEMIAS	3.3.90.30.00



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023/SMS - PE

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Lote:
Item:
Especificação do Objeto: Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Quantidade:
Valor unitário de cada item (em R\$):
Valor total do item (em R\$):
Valor total do lote (em R\$):
Prazo de Execução:
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação 1: Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023/SMS - PE

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____

DECLARANTE



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023/SMS – PE

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023/SMS - PE.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023/SMS - PE.

VALIDADE: ____ (____) meses.

DATA: ____/____/____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, com sede à Rua/Av./Praça _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, Cep _____, neste ato representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Paramoti, e a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº ____/2023/DIV - PE, sujeitando-se as partes às normas constantes Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE OXIGÊNIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE**, do processo licitatório Pregão Eletrônicos nº ____/2023/DIV - PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de _____, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados na presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por Lote.

EMPRESA:						
ITEM	Especificação	Und	Qtd.	Marca	VI Unit	VI Total
		VALOR TOTAL R\$ (.....).				



CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, ou no almoxarifado da Secretaria requisitante do Município de Paramoti.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos itens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal. Para os itens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, Secretaria de _____, com domicílio a Rua Santa Ana, nº 64, Bairro Centro, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, Cep 62.736-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.963/0001-42.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Paramoti.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1 Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

9.3 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paramoti;

9.5 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

9.6 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

9.7 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

9.8 É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

9.9 Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:

a) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

b) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais

c) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais

d) CND – Certidão Negativa de Débitos Federais



e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os itens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações;
- 10.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 10.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 10.4 Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paramoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas das empresas classificadas por lote.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Paramoti, Estado do Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paramoti/Ce, ____ de _____ de 2023.

Secretário de _____
Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA:		
CNPJ:	ENDEREÇO COMERCIAL:	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG n.º:	CPF n.º:
Cargo/Função:	ASS.	

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º N.º 008/2023/SMS - PE

Anexo V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADM N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
CONTRATO N.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAMOTI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 201____, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o Município de Paramoti, por intermédio da Secretaria de _____, inscrito no C.N.P.J. N.º 07.711.963/0001-42, com sede à Rua/Av./Praça _____, N.º _____ – Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Secretário de _____, Senhora _____, Ordenadora de Despesas da Secretaria de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º N.º 008/2023/SMS - PE**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, nas demais normas do edital supracitado e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e ainda às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE _____**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º N.º 008/2023/SMS - PE – Anexo I**, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º N.º 008/2023/SMS - PE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º N.º 008/2023/SMS - PE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato deve ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.



PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE _____, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) dezembro de XXXX, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ – natureza da despesa _____. Conforme quadro em Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.



CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado pela Secretaria de _____ o servidor Sr. (a) _____, matrícula nº _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Paramoti, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/SMS - PE e anexos;
- b) a Ata de Registro de Preços Nº ___/2023/SMS – PE;
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Paramoti, Estado do Ceará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo tempo. Uma nova história.



E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Uma nova Tempe. Uma nova História



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º N° 008/2023/SMS - PE

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO N° _____

EMPRESA:

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)

ITEM	QTDE	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT.	VR. TOTAL



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º Nº 008/2023/SMS - PE

ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de prestação bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeiro(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeiro(o);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)